

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDA - INPM

Portaria N° 60, de 29 de junho de 1972.

Diretor - Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, tanto em vista o disposto no art. 4º letra "g" do Decreto-Lei nº 240, de 28 de fevereiro - de 1967;

Resolve aprovar o modelo de bomba medidora de derivados líquidos de petróleo, para fins não comerciais, cujos característicos e principais componentes, são indicados a seguir:

Designação: Bomba medidora modelo 702-ME industrial

Fabricante: Wayne S/A Indústria e Comércio

Estrada do Timbó, 126 Bonsucesso - Guanabara

COMPONENTES:

1 Unidade bombeadora e separador de ar

Desenho: CE-01-02-3

2 Medidor

Desenho: CE-01-05-3

3 Eliminador de ar

Desenho: CE-01-03-2

4 Bico de descarga

Desenho: CE-01-06

OBSERVAÇÕES:

- o funcionamento de cada componente relacionado bem como do conjunto por eles formado, deverá ser conforme o descrito no processo INPM nº 1011/67 às folhas 221,222,223,224,225,226,227,228 e 230.

- os desenhos da unidade bombeadora e separador de ar CE-01-02-3, do medidor modelo 2PM-4 CE-01-05-3 do eliminador de ar CE-01-03-2, do bico de descarga CE-01-06, são os constantes da Portaria INPM nº 056, de 29 de junho de 1972.

- o sistema de indicação, somente indica o volume entregue.

- obrigatória a placa:

"USO VEDADO EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS"

Moacir Reis
Diretor Geral

ANEXOS: Especificações plano de selagem desenhos

1 ESPECIFICAÇÕES:

Bomba medidora

Vazão máxima: 75 l/min

Vazão mínima: 5 l/min

Natureza dos líquidos a serem medidos: derivado líquido do petróleo

Pressão máxima com golpe hidráulico: 3,0 kg/cm²

Pressão máxima de funcionamento: 1,8 kg/cm²

Dimensão interior da malha do filtro: 0,14 mm

Ares da superfície filtrante: 130 cm²

Separador de ar

Pressão máxima de funcionamento: 1,8 kg/cm²

Volume da câmara: 3.000 ml

Diâmetro do orifício de saída da câmara: 8,0 mm

Diâmetro do orifício de retorno à sucção: 10,3 mm

Eliminador de ar

Diâmetro do orifício de entrega: 3,0 mm

Diâmetro do orifício de saída: 10,3 mm

Volume total da câmara: 1.6000 ml

Pressão máxima de funcionamento: 1,8 kg/cm²

Vazão máxima de ar e vapores: 5.000 ml/min

Vazão máxima de combustível: 6.500 ml/min

Medidor (2PM-4)

Volume cíclico: 0,472 l

Volume por rotação de engrenagem da saída: 0,500 l

Vazão máxima: 100 l/min

Vazão mínima: 5 l/min

Pressão máxima: 3,0 kg/cm²

Bico de descarga

Diâmetro de entrega: 19 mm

Vazão máxima: 75 l/min

2 PLANO DE SELAGEM:

S.1 - Este selo evitará a retirada da válvula antidreno.

S.2 - Este selo evitará a troca do bico de descarga.

S.3 - Este selo evitará a troca da mangueira(flexível).

S.4 - Este selo evitará a troca do medidor.

S.5 - Este selo evitará a retirada das tampas do medidor.

S.6 - Este selo evitará a desregulagem do medidor.

S.7 - Este selo evitará a troca das engrenagens do medidor.

S.8 - Este selo evitará a abertura da válvula de retenção.

S.9 - Este selo evitará a retirada do tubo de saída do separador de ar (câmara de expansão) e sua abertura.

S.10 - Este selo evitará a abertura do eliminador de ar.

S.11 - Este selo evitará a retirada do tubo de escapamento de gases.

S.12 - Este selo evitará a desmontagem da transmissão do medidor.

3 DESENHOS:

1 Plano de selagem

Desenho: CE-01-12-1

2 Bomba medidora

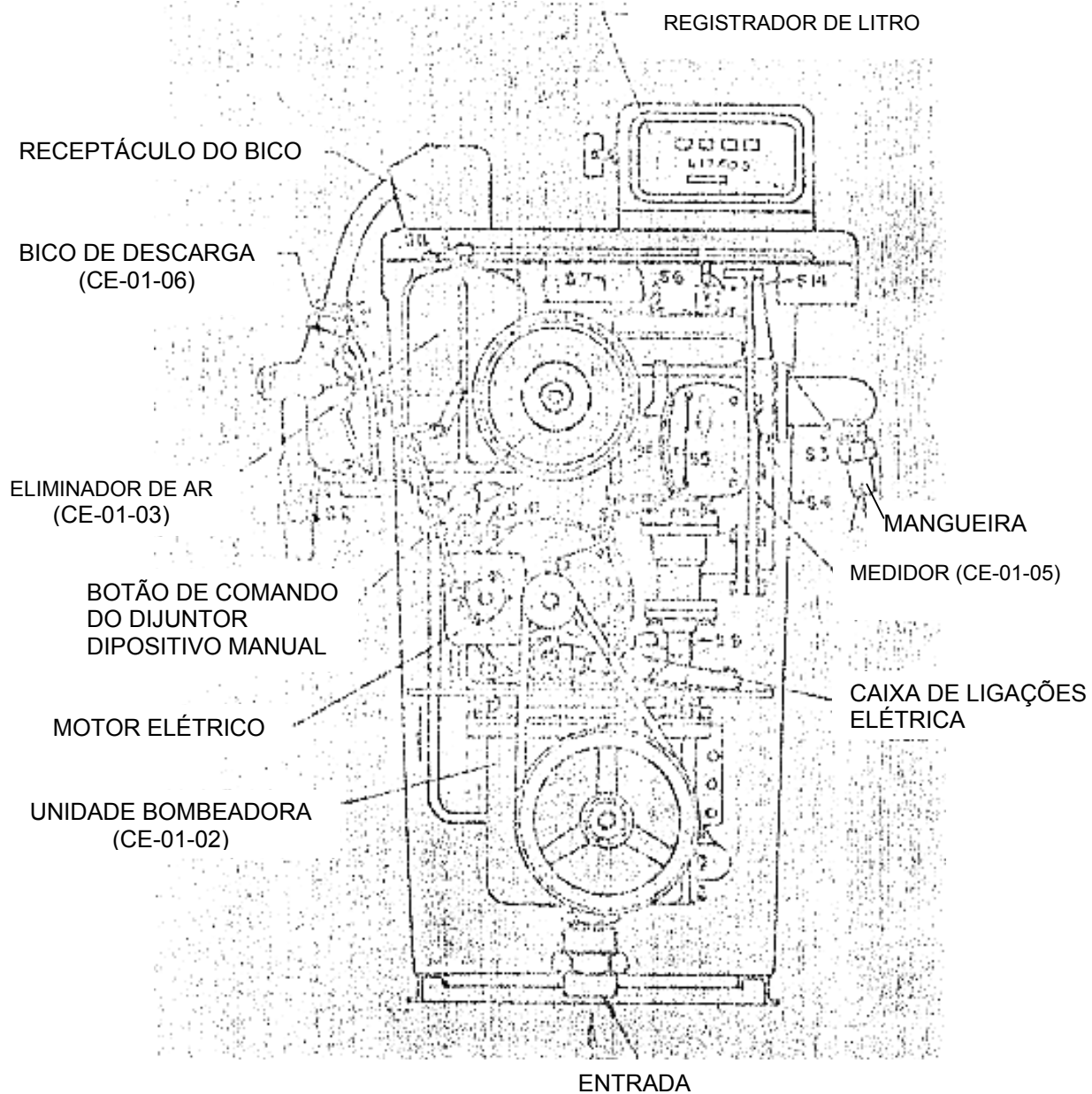
Desenho: CE-01-12-2

3 Placas

Desenho: CE-01-13-01

4 Mostrador

Desenho: CE-01-17



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 060 DE 29 DE junho DE 1972



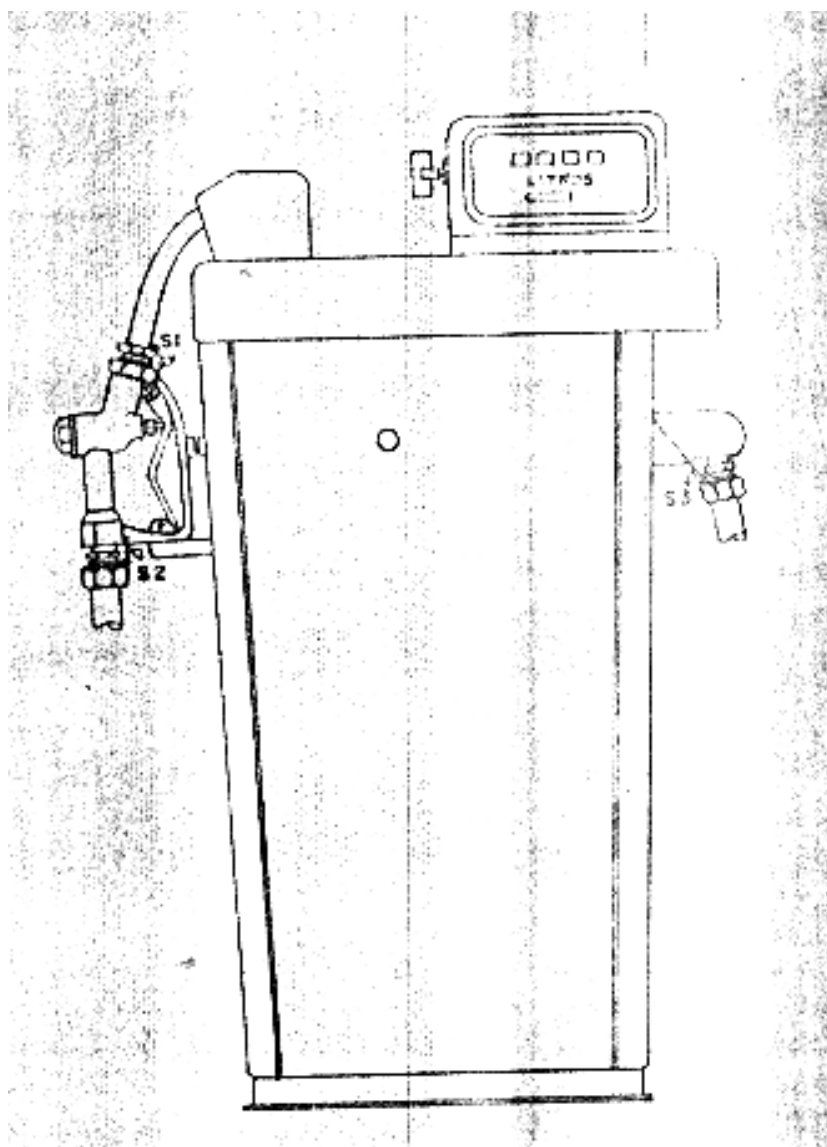
FABRICANTE:
WAYNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CE-01-12-1

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 060 DE 29 DE junho DE 1972



FABRICANTE:
WAYNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CE-01-12-2

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 060 DE 29 DE junho DE 1972



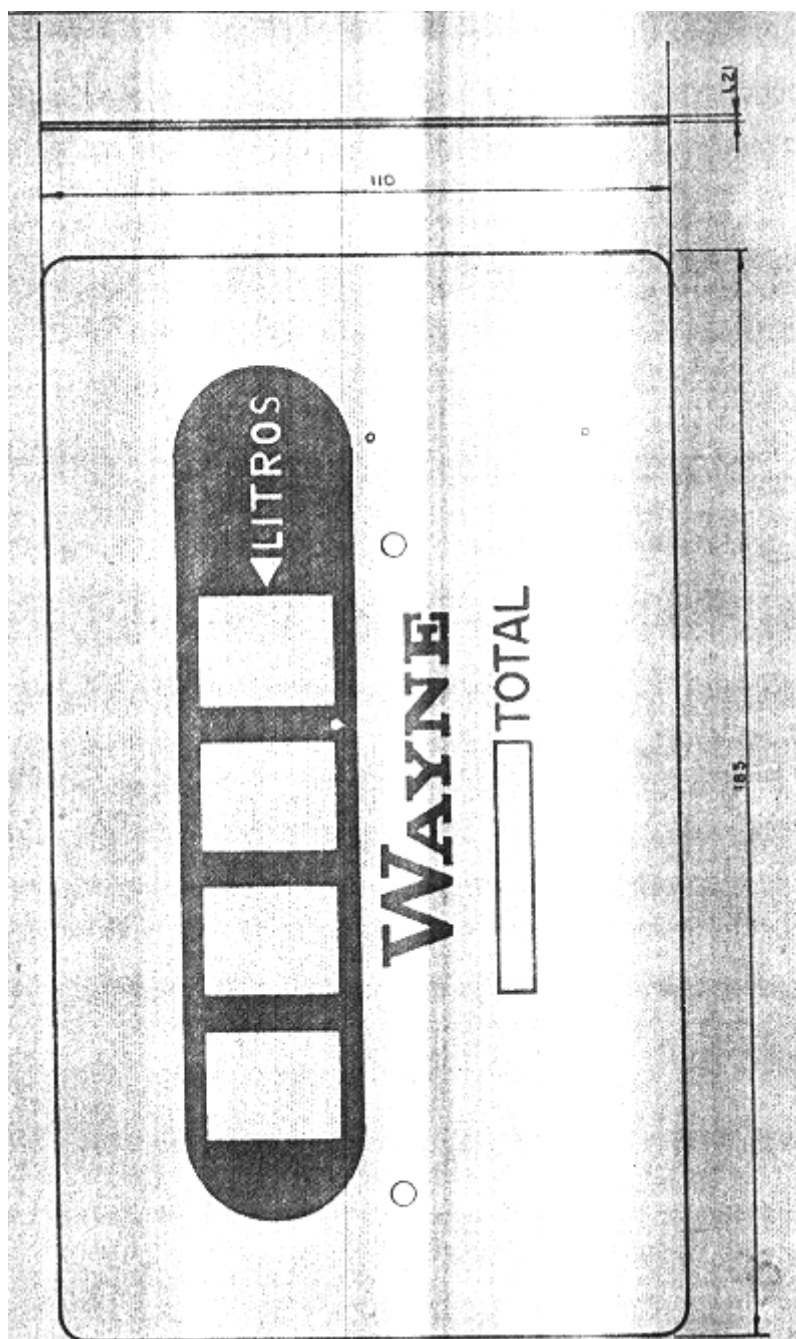
FABRICANTE:
 WAYNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
 03

CE-01-13-01



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 060 DE 29 DE junho DE 1972



FABRICANTE:
WAYNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CE-01-17

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04